

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 99 de 16 de abril de 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder a revisão a área da chácara nº 201, verificada a área será expedido o Título que se refere a Lei nº 1, da área verificada, nunca excedendo a 58 hectares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 1954.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.